



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.04.24.01

PROCESSO Nº 2013.04.24.01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.04.24.01

REFERÊNCIA: Pregão Presencial Nº 2013.04.24.01

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Data da Emissão: 24/04/2013

Data da Licitação: 10/05/2013

Hora da Licitação: 09h00min

Tipo da Licitação: Menor Preço global

Regime de Execução: Indireto, empreitada por preço global.

Dotação Orçamentária: 10.03.12.365.0221.2.065 – Manutenção da Rede de Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

A Prefeitura Municipal de Ibaretama, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na sala da Comissão de Licitação, site à Rua PE. João Scopel, 79 fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a **Lei n.º 10.520, de 17 de janeiro de 2002**, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e posteriores alterações e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital a Comissão de Licitação receberá dos participantes deste certame, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 01. Proposta de Preço

Envelope nº 02. Documentos de Habilitação

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O ENSINO INFANTIL**, conforme especificações contidas no Anexo I e II.

1.2 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

I. MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

II. TERMO DE REFERÊNCIA

III. DECLARAÇÃO (ART. 4º, VII, DA LEI N.º 10.520, DE 17.07.2002)

IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

V. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

VI. MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

VII. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

VIII. MINUTA CONTRATUAL



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

2.1- Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações - exceto sociedades cooperativas - regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibaretama e que satisfaçam a todas as condições deste edital.

2.1.1- A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral - CRC, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

2.2 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, nem empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder ao seu **CREDENCIAMENTO (obrigatório)** entregando a Pregoeira o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar a Pregoeira, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO específica particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo em licitação, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ele pertinentes, sem que cada um destes atos esteja necessariamente expresso no instrumento.

2.3.1- No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

2.3.2- Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma licitante.

2.4- O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, DECLARAÇÃO constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, assinada por representante legal do licitante, ou preposto devidamente designado, na forma do Anexo III deste Edital.

2.5- Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

2.6- Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

2.7- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo a Pregoeira encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

“Parágrafo único”: O credenciamento é **OBRIGATÓRIO** para o recebimento dos envelopes de Proposta de preço e documentação e participação em todas as fases do processo.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

3.0 – ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

3.1- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

3.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

3.3- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

3.4- No caso de julgamento por menor preço por lote ou menor preço global, serão desclassificadas as propostas com erros nos somatórios ou multiplicação que implicará mudança no valor final global ou do lote.

3.5.- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

3.5.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item e todos os itens do Lote em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital.

3.6- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

3.7 – Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “A” não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

4.1 - O licitante deverá entregar a Pregoeira, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.04.24.01
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IBARETAMA
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO
IDENTIFICAÇÃO**

4.2 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

4.2.1 - Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado do licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas,



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

rasuras ou entrelinhas, constando nome, CNPJ, endereço e telefone, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto contendo:

- a) Especificação do objeto de acordo com o item 1.1 deste Edital, com a indicação clara e precisa de cada item;
- b) Preço unitário e global, já incluídos os custos de entrega, bem como os demais custos e todos os encargos legais incidentes, referidos à data da proposta, com os preços cotados em Real, observado o disposto nos itens 4.3 e 4.4;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.3- Todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em REAL.

4.4- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

5.0 - DOS LANCES VERBAIS

5.1 - Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, e por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital.

5.2- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3 - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 8.13.

6.0 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.04.24.01.
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE IBARETAMA
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO**

6.2 - No caso de licitação por lote, o licitante deverá apresentar um único envelope "2" lacrado, cuja documentação será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

6.3 - O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todas perfeitamente legíveis.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

6.3.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

6.3.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

6.3.3- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.3.4 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibareta, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pela Pregoeira, seja constatado que a documentação exigida está atualizada e regularizada no Cadastro.

6.4- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1- Cédula de Identidade;

6.4.2- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

6.4.3- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos dos sócios e de seus administradores.

6.4.4- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição de sua diretoria em exercício;

6.4.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.6- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibareta, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 6.3.4.

6.4.7- O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 6.3.4.

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

6.5.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2 - Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10%(dez por cento) do valor global a ser contratado, devendo a comprovação ser feita através da apresentação da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.

6.5.3 - Declaração fornecida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, solicitada por escrito **até o primeiro dia útil anterior** à data de apresentação dos envelopes conforme data indicada no preâmbulo deste edital, de que o licitante está adimplente junto a Secretaria da Educação.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

6.6- REGULARIDADE FISCAL

6.6.1- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – **CNPJ** na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de Agosto de 2011.

6.6.2- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal;

b) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

c) Certidão Negativa de Débito ou equivalente, Referente ao ISS expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede do licitante.

6.6.3- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

6.6.4- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou equivalente, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

6.6.5– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.6.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

6.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.7.1– Alvará de Funcionamento, vigente.

6.7.2- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do respectivo contrato e comprovação fiscais (nota fiscal).

6.8- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.8.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

6.8.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.8.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93)

6.8.3.1– As Certidões de Comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 dias anteriores** à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.9- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, os mesmos, serão destruídos.

6.11- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à face de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7.0- DAS OUTRAS NORMAS E LEGISLAÇÃO.

7.1 - Os documentos referentes à habilitação deverão apresentar igualdade de CNPJ.

7.1.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.2- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

7.5 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

7.6- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “2”, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

7.7 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

7.8 - A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.9- Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 7.8.

7.10- A Pregoeira não autenticará cópia de documento exigido neste edital.

7.11- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 7.3.

8.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

8.1 - A entrega do documento de credenciamento, da declaração constante do item 2.4 deste edital e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

8.2- Aberta a sessão pela Pregoeira, o licitante ou seu representante legal, presentes à sessão, procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração específica pública ou particular nos termos do item 2.3 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, conforme Anexo III.

8.3- Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declaração apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

8.4 - Em seguida, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

8.5 - As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão qualificadas, exclusivamente, a proposta de menor preço



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

e aquelas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.6- Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 8.5, a Pregoeira qualificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma seqüencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

8.8 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Anexo II deste edital.

8.9- A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

8.10- Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

8.11- Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante do edital, à exeqüibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

8.12 - Em seguida a Pregoeira verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 8.13, sendo em seguida convocado os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

8.13- Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Pregoeira procederá de acordo com os itens a seguir:

8.13.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

8.13.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.

8.13.3 - Para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo empate, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

8.13.4– No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.13.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13.5- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.

8.13.6 - Ocorrendo à situação prevista no item 8.13.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.14 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto para verificação da conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

8.15 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, a Pregoeira verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Ibaretama, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

8.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

8.17 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

8.18 - Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor. Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

8.20 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.21 - Decididos os recursos, a Pregoeira encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior.

8.22 - A Pregoeira é facultado suspender a qualquer momento a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

8.23 - A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Pregoeira até à conclusão do processo.

8.25 - Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

8.26 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder da Pregoeira até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

8.27 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente ou serem expurgados pelo Contratante, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

8.28 - Quando o objeto da licitação for dividido em lotes, o envelope "2" - Documentos de Habilitação - será para todos os lotes cotados pelo licitante, ou seja, caso o licitante vencedor de um lote seja também vencedor de outro lote a documentação do envelope "2" já aberto para o lote inicial, servirá para o lote seguinte, e assim sucessivamente;

8.29 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "1" e "2" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

8.30 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços, após o credenciamento da licitante.

9.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS LANCES VERBAIS

9.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, a Pregoeira levará em consideração o tipo de licitação que é MENOR PREÇO.

9.2 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

9.3 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Pregoeira procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

9.4 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

9.5- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste Edital.

9.6- Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

9.7- Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira.

10.2- A homologação da adjudicação da Pregoeira é da competência do titular da origem desta licitação.

10.3- O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11.0 - DO CONTRATO

11.1- O Município de Ibaretama, através da Secretaria da Educação, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

11.2- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibaretama e será descredenciado no Cadastro da Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3- O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Julho de 2013**.

11.4 - A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

11.5 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

11.6- O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

12.1 - A Contratada deverá entregar o objeto contratual no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras, **que será emitida**, de conformidade com



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

as especificações e quantitativos solicitados pelo Contratante, no Almoxarifado Central da Secretaria de Educação, na Rua Pe. João Scopel, s/n-Centro - Ibaretama- Ceará.

12.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega/recebimento do objeto contratual, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, bem como das certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e provas de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo INSS e FGTS.

12.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação **10.03.12.365.0221.2.065** - Manutenção do Ensino Infantil e Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00, com recursos do FUNDEB, relativo ao exercício de 2013, consignável no orçamento vigente.

13.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 – A entrega do objeto contratual estará sujeito à aceitação plena do Contratante e, caso não atendam às especificações deste Edital, serão rejeitados, devendo a Contratada proceder a troca do produto, sem qualquer ônus para o Contratante.

14.0 - DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação, a ser interposto no final da sessão, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2- A intenção de interpor recurso contra a decisão da Pregoeira de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

14.3- Havendo recurso contra a classificação /desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder da Pregoeira até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope “2” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

14.4 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no endereço constante do preâmbulo deste edital, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

14.5 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

15.0 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

15.1- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

15.2- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibaretama e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibaretama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

15.4 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no contrato;
- c) Impedimento de contratar com o Município de Ibaretama com o respectivo descredenciamento no Cadastro da Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso do Contratado, além do inadimplemento total ou parcial, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.5- As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;
- b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Ibaretama.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Todas as declarações solicitadas neste Edital nas fases de credenciamento, e habilitação deverão estar com firma reconhecida em cartório, exceto as emitidas pela Administração Pública de Ibaretama.

16.2 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

16.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura de Ibaretama.

16.4 - A presente Licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, caso constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fiquem evidenciadas as razões de interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

16.5 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Sala da Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaretama, situada na Pe. João Scopel, 79 S/N Ceará.

16.6- Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pela Pregoeira, durante o expediente normal em sua sede, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00horas.

16.7- Fica eleito o Foro de Ibaretama - Ce, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Ibaretama 24 de Abril de 2013.

Silvania Freitas Cavalcante
PREGOEIRA OFICIAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
Processo Licitação n.º 2013.04.24.01
Pregão Presencial n.º 2013.04.24.01

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibareta.

Através do presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial nº 2013.04.24.01.

Declaramos ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução dos itens abaixo especificados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ESTAÇÃO CRIANÇA – Coleção Trenzinho/Integrado Maternal. Autores: Junia La Scala, Arnaldo Rodrigues, Margaret, Presset e Raoni La Scala. Editora: FTD	Und	255		
2	ESTAÇÃO CRIANÇA – Coleção Trenzinho - Vol. 1. Autores: Junia La Scala, Arnaldo Rodrigues, Margaret, Presset e Raoni La Scala. Editora: FTD	Und	186		
3	ESTAÇÃO CRIANÇA – Coleção Trenzinho - Vol. 2. Autores: Junia La Scala, Arnaldo Rodrigues, Margaret, Presset e Raoni La Scala. Editora: FTD	Und	187		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução contratual: de acordo com o Edital

_____, 10 de Maio de 2013.

Identificação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial n.º 2013.04.24.01

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O ENSINO INFANTIL** e segundo as especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência:

PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega/recebimento do objeto contratual, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, bem como das certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e provas de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes desta contratação serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº **10.03.12.365.0221.2.065** – Manutenção do Ensino Infantil e Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00, com recursos do FUNDEB, relativo ao exercício de 2013, consignável no orçamento dos anos subseqüentes.

PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL O objeto contratual deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras, de conformidade com as especificações e quantitativos solicitados pelo Contratante, no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação à Rua PE. João Scopel, s/n- Centro- Ibarretama-Ceará.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ESTAÇÃO CRIANÇA – Coleção Trenzinho/Integrado Maternal. Autores: Junia La Scala, Arnaldo Rodrigues, Margaret, Pesset e Raoni La Scala. Editora: FTD	Und	255	79,00	20.145,00
2	ESTAÇÃO CRIANÇA – Coleção Trenzinho - Vol. 1. Autores: Junia La Scala, Arnaldo Rodrigues, Margaret, Pesset e Raoni La Scala. Editora: FTD	Und	186	79,00	14.694,00
3	ESTAÇÃO CRIANÇA – Coleção Trenzinho - Vol. 2. Autores: Junia La Scala, Arnaldo Rodrigues, Margaret, Pesset e Raoni La Scala. Editora: FTD	Und	187	79,00	14.773,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitação n.º 2013.04.24.01
Pregão Presencial n.º 2013.04.24.01

A....., inscrita no CNPJ nº
....., DECLARA, para cumprimento do previsto no
Inciso VII, do Art.4 da Lei nº 10.520/2002, e para os fins do Pregão Presencial nº
2013.04.24.01, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

.

Local e data

Assinatura (Representante Legal)
Carimbo
CNPJ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Processo Licitação n.º 2013.04.24.01

Pregão Presencial n.º 2013.04.24.01

(NOME _____ DA _____ EMPRESA)
_____, CNPJ _____ Nº _____
_____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo

CNPJ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Processo Licitação n.º 2013.04.24.01

Pregão Presencial n.º 2013.04.24.01

D E C L A R A Ç ã O

A.....,
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e do
CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

.....
Assinatura (representante legal)
Carimbo
CNPJ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR
PÚBLICO**

Processo Licitação n.º 2013.04.24.01

Pregão Presencial n.º 2013.04.24.01

_____(Nome da Empresa), CNPJ
Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro,
_____, Município _____, CEP _____, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão
Nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos
exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de
decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo

RG

CPF

CNPJ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
Processo Licitação n.º 2013.04.24.01
Pregão Presencial n.º 2013.04.24.01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.04.24.01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O ENSINO INFANTIL

Indicamos _____ o _____ (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa
Carimbo
CNPJ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Processo Licitação n.º 2013.04.24.01

Pregão Presencial n.º 2013.04.24.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBARETAMA ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE IBARETAMA, através da Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Pe. João Scopel, 79 s/n – Centro – Ibaretama – Ce, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) da Educação _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, com sede em _____, à Rua _____, nº.....inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento legal o Pregão Presencial nº 2013.04.24.01-Prefeitura Municipal de Ibaretama, devidamente homologada pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O ENSINO INFANTIL**, conforme especificações do termo de referencia, proposta apresentada e mapa de lances.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor deste contrato importa no montante global de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto Licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, a contar da efetiva entrega/recebimento do objeto contratual, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, bem como das certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e provas de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo INSS e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e, ainda:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a executar o objeto contratual de conformidade com as condições do Edital e em conformidade com o estabelecido na proposta e, ainda:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.
- e) A Contratada deverá entregar o objeto contratual no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras, **que será emitida** de conformidade com as especificações e quantitativos solicitados pelo Contratante, no Almoxarifado Central da Secretaria de Educação, na Rua Pe. João Scopel, s/n-Centro - Ibaretama- Ceará

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

b.1) A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05 dias úteis nos casos de advertência;

b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Ibaretama

Subcláusula Segunda - Os valores das multas referidas neste Contrato serão descontadas *ex-offício* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Terceira - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

Subcláusula Quarta - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão consignadas na dotação orçamentária nº **10.03.12.365.0221.2.065** – Manutenção do Ensino Infantil e Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00, com recursos do FUNDEB.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ibaretama, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibaretama, CE, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____